



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 031/2023.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO os termos do **Lei Orçamentaria Anual** que dispõe sobre a Programação Orçamentaria e Financeira e estabelece o cronograma de desembolso do Poder executivo para o exercício de 2023.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica estabelecido, como programação financeira, o cronograma de execução bimestral da receita e da despesa para o exercício financeiro de 2023, de acordo com os valores constantes na Lei Orçamentaria Anual nº 4.220 de 30 de novembro de 2022, conforme este Decreto, quais sejam:
- I – Metas Bimestrais de Arrecadação;
 - II – Metas Bimestrais da Execução da Despesa.
- Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado ao final de cada bimestre, para sua adequação, em conformidade com o comportamento da receita geral do município.
- Art. 3º - A presente programação e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício de 2023, tendo em vista o comportamento real da receita arrecadada após cada bimestre.
- Art. 4º - Fica vedado aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo Municipal constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 167, *caput*, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e com os cronogramas estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Cabe à Controladoria Geral e aos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nela contidas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA

CONSOLIDADO

RECEITAS Categoria Econômica /Fontes	Saldo Inicial	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Acumulado
		No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes (A)	210.778.610,27	35.129.768,38	35.129.768,38	35.129.768,38	70.299.536,76	35.129.768,38	105.389.305,14	35.129.768,38	140.519.073,51	35.129.768,38	175.648.841,89	35.129.768,38	210.778.610,27	210.778.610,27
Receitas Correntes Intraorçamentárias	8.270.292,30	1.378.382,05	1.378.382,05	1.378.382,05	1.378.382,05	1.378.382,05	1.378.382,05	1.378.382,05	1.378.382,05	1.378.382,05	1.378.382,05	1.378.382,05	1.378.382,05	1.378.382,05
Receitas de Capital (B)	2.912.003,00	485.333,83	485.333,83	485.333,83	970.667,67	485.333,83	1.456.001,50	485.333,83	1.941.335,33	485.333,83	2.426.669,17	485.333,83	2.912.003,00	2.912.003,00
Total das Receitas	221.960.905,57	36.993.484,26	36.993.484,26	36.993.484,26	73.986.568,52	36.993.484,26	110.980.452,79	36.993.484,26	147.973.937,05	36.993.484,26	184.967.421,31	36.993.484,26	221.960.905,57	221.960.905,57
Deduções FUNDEB	15.341.032,80	2.556.838,80	2.556.838,80	2.556.838,80	5.113.677,60	2.556.838,80	7.670.516,40	2.556.838,80	10.227.355,20	2.556.838,80	12.784.194,00	2.556.838,80	15.341.032,80	15.341.032,80
Total das Receitas	206.619.872,77	34.436.645,46	34.436.645,46	34.436.645,46	68.873.290,92	34.436.645,46	103.309.936,39	34.436.645,46	137.746.581,85	34.436.645,46	172.183.227,31	34.436.645,46	206.619.872,77	206.619.872,77